



Manual para lideranças populares com atuação em realidades de violação dos direitos humanos



Apresentação

“Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e direitos”
(Artigo 1º da Declaração Universal dos Direitos Humanos)

Este manual se constitui em um instrumento pedagógico para tocar as consciências e orientar sobre a importância da preservação dos direitos humanos das pessoas, em geral marginalizadas e invisibilizadas pela sociedade, quando se trata de promover, acessar direitos e realizar a proteção social. A publicação se dispõe a contribuir com as pessoas que atuam na organização, articulação e educação popular, no sentido de orientar grupos com as quais trabalham, a tomarem as medidas cabíveis diante de denúncias de violações de direitos humanos.

No manual trataremos especificamente de casos ou situações relacionadas às violências contra a mulher, manifestações e práticas racistas e homofóbicas ou transfóbicas. O que buscamos é uma sociedade sem ódio e sem preconceitos — principais geradores de violência — onde as relações entre as pessoas sejam estabelecidas com equidade e acolhimento.

No cotidiano da vida, em casa, no trabalho, na escola, no mercado, na igreja ou templo, na vizinhança ou mesmo em lugares públicos, temos nos deparado com diferentes situações onde esses tipos de violações se expressam, seja conosco ou com outras pessoas próximas. Essas violações acontecem principalmente com mulheres, jovens, pessoas negras ou LGBTQIAPN+, estando ainda marcadas pela condição de classe social. Em geral, os violadores são homens brancos e que se encontram, de algum modo, em uma posição superior em relação à vítima.

Situações como essas não podem ser toleradas; nem podemos fazer de conta que “não é comigo”. Mexeu com uma, mexeu com todas. Além do mais, somos ou não somos pessoas que defendem os direitos humanos?

Esperamos que esse Manual possa contribuir para que mais pessoas assumam o compromisso da defesa e proteção do direito a uma existência digna e sem discriminações de qualquer natureza.

É possível que com mais compromisso na defesa de direitos possamos inspirar lutas futuras e novas proteções legais. Mas são as lutas acumuladas que nos colocarão na cena pública.

Bom proveito!

Nosso ponto de partida

A Rede Jubileu Sul Brasil é uma rede composta por 27 organizações membro: coletivos, movimentos sociais, organizações populares e ecumênicas. Uma rede política não partidária, de comunidades, militantes, pessoas que atuam na educação popular, mulheres, jovens, pessoas do campo, indígenas, grupos que estão unidos na defesa dos direitos humanos e sociais. Atuamos há 24 anos com um movimento global pelo cancelamento, reconhecimento da ilegitimidade e repúdio às dívidas públicas externas, internas, exigindo a reparação e restituição do imenso dano que provocam aos países endividados e ao desenvolvimento humano, social, ambiental, político e econômico dos povos. Entendemos que nós, os povos, somos os verdadeiros credores e credoras!



Nossa ação está fortemente inserida na mobilização, articulação e fortalecimento das lutas e resistências territoriais e contra toda forma de exploração, violência e violações provocadas pela submissão de nossos países ao modelo capitalista, tais como o endividamento que é estruturante do sistema, a militarização, os acordos de livre comércio que atentam contra os direitos humanos e a soberania dos nossos povos.

Propomos uma integração fundamentada na promoção da vida digna para todas as pessoas, baseada nos valores do respeito à diversidade cultural dos povos e na colaboração solidária e internacional. Defendemos uma sociedade pautada no enfrentamento às desigualdades e às perdas humanas, sociais, ecológicas, financeiras e políticas provocadas pela dívida e a sua vinculação com as demais políticas de livre comércio, privatização, guerra, militarização, extrativismo e violação sistemática dos direitos humanos. Nessa perspectiva, buscamos o reconhecimento da ilegitimidade da dívida através da investigação integral e por reparações.

Por isso, nosso ponto de partida baseia-se em nossa atuação e entendemos que as violações de direitos não são consequência, mas condição de uma lógica econômica, pautada pelos aspectos já mencionados. Trata-se de uma estratégia de quem tem poder e dinheiro para se apropriar e explorar os recursos naturais e os bens comuns em detrimento dos direitos e da preservação, destruindo tudo que encontra pela frente. Quem se coloca em resistência a este modelo perverso de apropriação é apagado.

Direitos humanos: base de uma sociedade justa

Direito humano é tudo aquilo que é da pessoa, que não se deve tirar porque está incorporado à sua razão e possibilidade de vida sendo, portanto, fundamental para cada uma, ou seja, toda pessoa carrega em si a dignidade humana.

Os direitos humanos são considerados fundamentais porque sem eles a pessoa não consegue existir ou não é capaz de se desenvolver e de participar plenamente da vida em sociedade. Trata-se daquelas necessidades que são iguais para todas as pessoas e que devem ser consideradas e atendidas para que cada ser humano possa viver com a dignidade assegurada. A preservação da vida é uma necessidade de todas as pessoas. Para que a vida seja preservada é preciso que se tenha: alimentação, saúde, moradia, educação, lazer, segurança, liberdade — inclusive de credo—, além do direito de ir e vir.

O que se busca no campo dos direitos humanos é seu potencial emancipador incluído nos Tratados, Convenções e Declarações Universais de Direitos Humanos, desde uma perspectiva de viver e sentir os aprendizados decorrentes das lutas de todas as pessoas.

Para que isso ocorra é preciso reconhecer que os Direitos Humanos são resultado das lutas históricas dos povos contra todo tipo de opressão e exploração por parte do Estado, das elites e do mercado.

A violação aos direitos das mulheres

Embora a Constituição Federal diga que “todos são iguais perante a Lei”, ou seja, têm direitos e deveres iguais, na prática não é bem assim.

Em muitas sociedades, as mulheres enfrentaram discriminação, desigualdade de gênero e restrições em relação aos direitos e oportunidades disponíveis para elas.

Mesmo em outros modos de produção as mulheres foram exploradas, mas é no capitalismo que essa exploração e opressão ganham ainda mais força. O machismo se manifesta no tripé trabalho assalariado, vida privada e trabalho doméstico. Neste sistema, baseado na propriedade privada, a mulher também é tratada dessa forma, como se fosse propriedade do homem, sua posse. Sabemos que este tipo de comportamento não surgiu naturalmente, ele foi construído. Portanto, pode ser substituído por outro tipo de comportamento e outras formas de estabelecer relações. É fácil? Não é, mas também não é impossível.

Para barrar atitudes que violem os direitos das mulheres e transformar essas atitudes em respeito, é preciso que o Estado e a sociedade queiram essa mudança. Ela começa na educação escolar, a partir de uma outra visão sobre a escola que temos. Uma escola inclusiva, que respeite todas as pessoas estudantes e profissionais da educação. Há mudanças estruturais a serem feitas que são de inteira responsabilidade do Estado. Para que isso ocorra, de fato é preciso que o Estado seja cobrado, o que nos coloca como tarefa política a organização, articulação e pressão popular.

As mulheres que têm seus direitos violados, devem ser orientadas a enfrentar essas violações através da denúncia. É esse o nosso papel como pessoas comprometidas com a educação. Especialmente a ação dos homens deve ser de reconhecer os direitos das mulheres e população LGBTQIAPN+, atuar para que as violações a esses direitos não ocorram e denunciar seus pares quando estes praticarem qualquer tipo de violência, seja física, psicológica, moral, sexual ou patrimonial.

A Lei Maria da Penha (11.340/2006), é uma homenagem à farmacêutica cearense que sofreu duas tentativas de assassinato, por parte de seu marido. Foi criada para proteger exclusivamente a mulher vítima de violência doméstica. Desde o ano de 2017, as proteções dessa Lei alcançam também pessoas que exercem o papel social de mulher, independentemente da sua identidade de gênero — sejam aquelas que nasceram com um sexo atribuído como feminino, sejam as transgêneros, transexuais ou travestis — e que sofram violência doméstica ou familiar decorrente de relações de afeto e parentesco.

A Lei do Feminicídio (13.104/2015) foi criada para punir quem comete assassinato de mulheres de forma violenta e por motivos fúteis, banais, que poderiam ser evitados. O Feminicídio é identificado quando a violência é praticada pelo simples motivo de a pessoa ser mulher. É considerado um crime hediondo porque atenta contra os valores da sociedade. Não implica ser cometido por parente consanguíneo ou afetivo, como é o caso da Lei Maria da Penha. A pena prevista é de 12 a 30 anos. É um crime inafiançável, ou seja, não admite fiança e não pode ter a pena reduzida.

A Lei Mariana Férrer (14.245/2021), trata da proteção a vítimas de crimes sexuais. Ela prevê punição para atos contra a dignidade de vítimas de violência sexual e das testemunhas do processo, durante o julgamento. A pena vai de 1 a 4 anos de reclusão, além de multa. Em caso de crimes sexuais, a pena fica sujeita ao acréscimo de 1 terço.

A Lei da Importunação Sexual (13.718/2018), também chamada de Lei do Assédio, tipifica os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, torna pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulnerável, estabelece causas de aumento de pena para esses crimes e define como causas de aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo.

Orientações para apoiar mulheres que sofrem violência



1º Passo

Se você receber a notícia de que uma mulher está sofrendo violência...

Saiba que ela ainda não denunciou por medo: medo de que seu caso se torne público, medo de sofrer mais violência, medo de não ter condições financeiras para viver sem o agressor, medo de ficar isolada da convivência social e familiar e achar que a culpa é dela, ou mesmo por falta de informação.

Então, tenha cuidado no modo de falar. Mostre que você tem um posicionamento de solidariedade, que pode contribuir para que ela saia da situação de opressão. Peça para ela desabafar, contar o caso desde o começo para alguém de sua confiança que pode ser outra mulher da comunidade ou uma profissional. Sugira que ela participe de grupos seguros de mulheres onde os espaços de partilha podem ajudá-la a perceber que não está sozinha.

2º Passo

Diga que existem quatro leis que a protegem: Lei Maria da Penha, Lei da Importunação Sexual, Lei Mariana Férrer e Lei do Femicídio. Assim, você vai poder explicar o tipo de violência que ela está sofrendo, como sair dessa situação e como evitar que ela perca a vida.

3º Passo

Pergunte o que ela quer fazer diante do que escutou sobre as legislações e diga no que você pode ajudar, caso ela queira denunciar. Lembrando que o processo exige tempo. Hoje essa mulher pode dizer que não sabe o que quer fazer, ou que não levará adiante a denúncia. Mas, não desista dela. O tempo é o princípio para a tomada de consciência.

Se ela quiser denunciar, oriente para ir com alguém de sua inteira confiança — amiga, mãe, irmã... — na Casa da Mulher Brasileira, pois lá ela irá encontrar todos os serviços de proteção: Defensoria Pública, assistente social, psicóloga; sala de apoio a filhos e filhas, Juizado da Mulher, dentre outros serviços. Caso em sua cidade ou região ainda não tenha esse equipamento, busque outros centros de atendimento, como as Delegacias da Mulher ou Defensoria Pública. Em muitos locais a referência para essas situações é o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

4º Passo

Diga que ela não vai mais precisar falar com o agressor, pois a Delegada se encarrega de tomar as providências e que a partir do momento em que fizer a denúncia, evite andar sozinha. Oriente também para que ela ande sempre com o celular na bolsa, tendo nele os telefones da Polícia e da Delegacia da Mulher, para facilitar um pedido de socorro, caso precise. Em algumas situações a Delegacia da Mulher obriga o agressor a utilizar tornozeleira eletrônica associada ao aplicativo no celular da vítima. Ainda são poucas no Brasil, mas já é uma realidade.

Sobre o assédio sexual

Quando se trata de violência, outras situações podem acontecer: como o assédio sexual, descrito na Lei da Importunação Sexual citada anteriormente, também chamada de Lei do Assédio.

Esse crime ocorre quando alguém pratica, sem o consentimento da pessoa, ato libidinoso, ou seja, uma atitude com intenção sexual, com o objetivo de satisfazer sua sexualidade exagerada ou a de outras pessoas que estejam participando do assédio, sem se importar se a vítima quer ou não.

O assédio não tem lugar específico para acontecer: pode ser no trabalho, na escola, durante uma consulta médica, em um show, num bloco de carnaval, no ônibus, ou seja, em qualquer lugar.

Na escola, o assédio ocorre quando o professor, diretor ou outra pessoa que esteja em uma relação de poder com a aluna, a expõe a situações constrangedoras e humilhantes.



Exemplos de assédio na escola

- Quando a pessoa faz um comentário sexista — preconceito ou discriminação baseada no gênero ou sexo de uma pessoa — sobre a aparência da aluna;
- Quando diz frases ou palavras de duplo sentido, embaraçosas e humilhantes ou piadas obscenas;
- Quando pega em partes do corpo da aluna de modo sexualizado ou faz elogios atrevidos.

É importante dizer para a aluna que isso não significa que ela não pode paquerar ou namorar com alguém da escola. É só ficar atenta às atitudes da pessoa por quem se interessar.

É importante ter em conta que em casos de relação de um profissional da educação — professor, professora, diretor, diretora ou outros — com estudante, a linha entre consentimento e assédio é muito sutil, tendo em vista a relação de poder. Às vezes, um “sim” pode esconder o receio de uma retaliação.



Atenção! Pessoas da comunidade escolar que tenham mais de 18 anos (professores, professoras, diretores, diretoras, por exemplo) não podem se relacionar com menores de 14 anos, pois isso se configura em crime de assédio.



O assédio sexual no local de trabalho

Ocorre quando a pessoa que ocupa o cargo de chefia sugere ou pede favores sexuais para contratar, aumentar o salário, renovar o contrato, manter ou promover alguém no trabalho. Ocorre também quando essa pessoa promete dar um tratamento melhor, caso a mulher se submeta, ou então a ameace com perda de algum benefício ou do emprego, caso ela se recuse. Abraços e beijos onde a mulher se sinta intimidada, piadas, envio de vídeos com conotação sexual, convites insistentes para atividades pós horário de trabalho e perguntas sobre a intimidade das mulheres, estão configuradas como assédio. Situações como essas que ocorram a partir de reuniões virtuais também se configuram como assédio, podendo, em ambos os casos, ocorrer entre colegas de trabalho.

O assédio no local de trabalho é uma violação dos direitos das mulheres, pois se configura num obstáculo à sua participação no mercado de trabalho. Toda mulher que trabalha fora de casa, deseja sempre que este seja realizado em um ambiente seguro: de harmonia e respeito.

Uma vez que o assédio acontece em espaço privado, a vítima tem dificuldade de reunir provas, por isso acaba ficando em silêncio, dificultando o enfrentamento ou o rompimento dessa cultura. É por isso que muitos assediadores continuam impunes.

O grande desafio para realizar a denúncia nos espaços de trabalho é a empresa ou a instituição ter uma política de proteção e medidas para lidar com os casos denunciados.



Atenção! Se qualquer colega de trabalho verificar que isso está acontecendo, deve oferecer ajuda à vítima e denunciar.



Exemplos de assédio no transporte público

- Quando a mulher é “encoxada” ou quem a está assediando tira fotos inoportunas e sem consentimento;

- Quando o assediador, especialmente em ônibus e metrô, passa a mão sobre partes do corpo da mulher ou se esfrega, sem a sua permissão.

É preciso barrar a prática do assédio e evitar que aconteça, porque traz muitas consequências: estresse emocional, sentimento de culpa, perda da concentração, ansiedade, transtorno de adaptação, insegurança, baixa autoestima, falta de motivação, perda da produtividade, são as mais recorrentes.

Como orientar nesses casos?

- Em primeiro lugar, que ela não se sinta culpada. A culpa pelo assédio é só de quem assedia;
- Que ela diga não de forma contundente à pessoa assediadora;
- Conte às pessoas mais confiáveis que compartilham o mesmo espaço de trabalho o que está acontecendo, pois o testemunho e apoio dessas pessoas será muito importante;
- Reúna provas como: bilhetes, cartas, e-mails, fotos, presentes, áudios, fotos de mensagens pelo WhatsApp ou outros aplicativos;
- Relate o ocorrido ao setor de recursos humanos e ao sindicato, se houver;
- Faça a denúncia na Justiça do Trabalho ou no Ministério Público do Trabalho;
- Conte para quem estiver em instâncias de chefia ou num nível superior, se houver;
- Mantenha um registro de cada acontecimento, com datas, locais e horários;
- Informe que sempre pode dar queixa na Delegacia da Mulher.

Onde denunciar ou buscar apoio?

Justiça do Trabalho ou Ministério Público do Trabalho

Central de Atendimento à Mulher

Esse serviço registra e encaminha denúncias de violência aos órgãos competentes. Telefone: Ligue 180. WhatsApp: 61 9610-0180 (funciona do mesmo modo que o 180).

Casa da Mulher Brasileira

Dispõe de todo o serviço de acolhimento, proteção e atendimento jurídico à mulher, além de espaço para as crianças menores que estejam com a mãe. Este serviço ainda não está disponível em todas as cidades, caso não tenha, busque outros serviços como os que destacamos abaixo.

Delegacia da Mulher

Funciona 24 horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

Defensoria Pública

Atua nos Tribunais de Justiça dos Estados. Presta assistência jurídica gratuita e integral a pessoas que não tenham condições financeiras de pagar por esse serviço. Essa assistência inclui orientação jurídica, defesa judicial e extrajudicial (inventários, divórcio, cobranças e outros tipos de acordos), em casos de competência da Justiça Estadual.

Centros Especializados de Atendimento à Mulher

A exemplo das Casas de Referência para Mulheres — a nomenclatura pode mudar dependendo do município —, possuem equipe multidisciplinar e o papel de acolher e orientar multidisciplinar para acolher e orientar as mulheres, respeitando sua autonomia.

Centros de Referência de Assistência Social (CRAS)

Nas cidades onde não existam os Centros Especializados de Atendimento à Mulher, uma boa escolha para um primeiro atendimento são os serviços de assistência social. Nestes locais também se pode receber informações sobre benefícios e programas sociais.

Casas de Passagem

São abrigamentos provisórios de curta duração para mulheres em situação de risco de vida por conta da violência doméstica.

Casa-Abrigo

São locais que oferecem atendimento integral às mulheres ameaçadas de morte e oferecem moradia protegida.

Casa da Mulher Cearense

Equipamento público com sede em Fortaleza. Integra serviços que amparam mulheres em situação de vulnerabilidade, em especial mulheres que sofreram algum tipo de violência. Funciona nos moldes da Casa da Mulher Brasileira. Existe também em Juazeiro do Norte, Quixadá e Sobral.

SOS Mulher

Espaço administrado pelo Governo do Estado de São Paulo com foco no apoio à mulher em situação de vulnerabilidade que possui três pilares de atuação: segurança, saúde e independência financeira. Visa garantir proteção em relação às principais formas de violência listadas na Lei Maria da Penha: física, psicológica, moral, sexual e patrimonial.

Aplicativo Penhas

Disponível para baixar em celulares no sistema Android ou iOS, o aplicativo oferece apoio para mulheres em relacionamentos abusivos. Nele é possível fazer denúncia de maneira anônima. Tem ainda um botão que capta o som ambiente para comprovação em caso de agressão, além de possibilitar interações em tempo real, para promover acolhimento entre as mulheres.

Acesso ao aborto legal

Nos casos de uma gravidez indesejada resultado de violência sexual, a mulher pode interromper a gravidez fazendo o aborto legal previsto em lei.

A lei garante que esse tipo de aborto possa ser realizado para salvar a vida da mulher; em caso de uma gravidez decorrente de estupro, por solicitação e consentimento da mulher. Se ela for menor de idade, pessoa com deficiência intelectual, incapaz ou nos casos de anencefalia, o aborto pode ser feito por autorização da pessoa que seja representante legal da gestante. Mesmo nos casos em que a mulher não queira fazer denúncia, nem o Boletim de Ocorrência, seu direito ao aborto é mantido.

Em outros locais podem existir programas e serviços semelhantes. Procure o que está disponível na sua cidade ou estado.

Anencefalia é uma má formação que acontece durante a gestação, entre o 16º e o 26º dia. É caracterizada pela ausência do encéfalo e calota craniana, além de cerebelo e meninge, que se tornam rudimentares. A criança pode não conseguir sobreviver durante toda a gestação. Se conseguir, podem ocorrer complicações graves para a mãe.

As legislações relacionadas são o Decreto nº 7.058/2013; a Lei nº 12.845/2013; a Portaria nº 1.508/GM/MS/2005. Esta última autoriza o aborto no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A estrutura racista da sociedade

Raça é uma categoria social, relacional, discursiva e não biológica. Ou seja, não existem, do ponto de vista científico, raças humanas, mas apenas uma raça humana. O problema é que nossa sociedade é racializada, porque a raça define padrões de socialização diferenciados, em razão da aparência da pessoa.

Racismo é crime!

Uma sociedade racializada é uma sociedade em que a desigualdade socioeconômica, a segregação residencial e as baixas taxas de casamento entre pessoas diferentes, são a norma. Onde as definições de identidade pessoal e as escolhas de relacionamentos íntimos dos seres humanos revelam distinção racial.

Em pleno século 21, o Brasil segue escondendo a população negra e, quando não é possível, promove sua eliminação de diversas formas. São trágicas as estatísticas, além das subnotificações de mortes que poderiam ser evitadas por fome, analfabetismo, desemprego, intolerância religiosa e trabalho em situação de escravidão. Segundo Silvio Almeida, advogado e atual ministro dos Direitos Humanos e da Cidadania, a escravidão e o racismo são elementos constitutivos tanto da modernidade quanto do capitalismo, de modo que não há como dissociar um do outro, assim como o machismo.

Só para citarmos um exemplo: em 2022, denúncias de racismo tiveram um aumento de 259% no estado do Ceará. Foram 79 ocorrências de janeiro a junho.

O racismo tem raízes históricas. Devemos considerar o processo de colonização que o Brasil viveu, como negros e negras trazidos da África chegaram e como os que aqui viviam eram tratados. É importante também considerar o papel da academia na naturalização do racismo.

Racismo é crime inafiançável

A Lei nº 7.716/1989, Lei de Crime Racial define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor. Em seu Artigo 5º ela estabelece que "Poderá ter pena de reclusão de 1 a 3 anos, quem recusar ou impedir acesso a estabelecimento comercial, negando-se a servir, atender ou receber cliente ou comprador".



Em 2023, o presidente Lula sancionou a Lei nº 14.532 que tipifica como crime de racismo a injúria racial, com pena aumentada de 1 a 3 anos para 2 a 5 anos de reclusão. A partir desta legislação, todos os crimes previstos na Lei nº 7.716 terão as penas aumentadas de 1/3 até a metade, quando ocorrerem em contexto ou com intuito de descontração, diversão ou recreação.

No caso da injúria racial, a pena é aumentada da metade, se o crime for cometido por duas ou mais pessoas. Se for cometido por funcionário público no exercício de suas funções ou a pretexto de exercê-las, a pena será aumentada em 1/3.

Nos primeiros seis meses de 2022, o estado de São Paulo registrou 265 denúncias de injúria racial, número superior à somatória dos registros entre 2019 e 2021. Nestes três anos, a Secretaria da Justiça e Cidadania do estado contabilizou 251 casos ao todo. Vale ressaltar que no caso de São Paulo, 84% dos casos de crimes raciais são registrados como injúria e não como racismo, segundo pesquisa do Núcleo de Justiça Racial e Direito da Fundação Getúlio Vargas (FGV). Este exemplo, indica que o racismo deve ser visto como um tema central na sociedade atual. Muitos casos têm sido invisibilizados ou não denunciados. Em 2023, no Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial, 21 de março, os dados mostraram ainda que a igualdade racial está longe de ser alcançada no Brasil. Nos dois primeiros meses de 2023 foram registradas 1.433 violações, mais do que o dobro da quantidade de denúncias de todo o primeiro semestre de 2022, quando foram registradas 603.

O racismo religioso tem sido caracterizado no Brasil por preconceito e/ou ato de violência contra pessoas adeptas das religiões de matrizes africanas, que são os principais alvos de violência religiosa no país.

Há ainda o desafio de padronizar os dados nacionais no que se refere a como apresentar os casos. Cada estado apresenta e notifica de forma diferente e, portanto, na prática isso resulta em uma dificuldade maior no que se refere à falta de vontade política de gestores públicos para definir políticas públicas de enfrentamento e abolição do racismo.

Por que falar sobre raça?

Para reconstituir a identidade da população negra, marcada pela desvalorização de seus traços físicos e de sua cultura, é importância falar sobre raça.

A cor diz respeito à gradação do tom de pele. A partir desses conceitos, toda uma simbologia excludente foi construída no inconsciente coletivo, através do qual a cor preta representaria o que é mal, inferior, feio e sem inteligência. Enquanto a cor branca representaria o que é bom, superior, bonito e inteligente.

Dessa concepção cultural vem o racismo. Ele não é um fenômeno biológico e sim social, consideradas as circunstâncias históricas, políticas e sociais que orientam sua formação e aplicação. Está calcado em relações de poder, de decisão política e econômica.

Racismo é uma doutrina que afirma a superioridade de determinados grupos étnicos, nacionais, linguísticos e religiosos, sobre outros. Ele se expressa num conjunto de ideias, práticas, hábitos, situações, falas, políticas e normas discriminatórias, surgidas da superioridade de um grupo étnico-racial sobre outro e que promovem, direta ou indiretamente, a segregação — ou seja, o isolamento — e o preconceito racial. Trata-se de um sistema estrutural de privilégios na sociedade, definido como racismo estrutural.

Diferença entre racismo e injúria racial

O crime de racismo atinge um grupo de pessoas, uma coletividade. Por exemplo, todas as pessoas de uma determinada cor de pele. Da mesma forma, o racismo religioso sofrido pelos povos de terreiro, pelo fato de não cultuarem o deus do cristianismo, a religião de supremacia no país. A injúria racial atinge o indivíduo. É quando a honra de uma pessoa específica é ofendida por conta de raça, cor, etnia, religião ou origem.

Se o alvo do crime for todas as pessoas negras, ele se enquadra como racismo. Mas se a ofensa for direcionada a uma pessoa e não à raça toda, é uma injúria racial. Apesar disso, o Supremo Tribunal Federal (STF) já decidiu que o crime de injúria racial pode ser equiparado ao de racismo e considerado imprescritível, ou seja, passível de punição a qualquer tempo.

Punições para quem agride e como proceder nesses casos

A legislação brasileira define punições específicas para cada situação, como veremos abaixo:

Se o crime estiver acontecendo naquele momento

A vítima pode chamar a Polícia Militar (PM) por meio do número 190. Além de fazer parar a agressão, a PM pode prender a pessoa agressora e levá-la à delegacia.

Se o crime já aconteceu

Nesses casos você pode dar as seguintes orientações para a vítima:

- Procure a delegacia mais próxima para apresentar a queixa e fazer um Boletim de Ocorrência;
- Na delegacia conte a história em detalhes;
- Forneça nomes e contatos das testemunhas, se houver;
- Diga à polícia para incluir na queixa, que deseja que a pessoa agressora seja processada.
- Se a polícia registrar a queixa como Termo Circunstanciado de Ocorrência (TCO), diga que o crime não é de menor potencial ofensivo e que, portanto, quer que a pessoa agressora seja investigada por meio de inquérito.

Tipos de situações que podem ser denunciadas

- Propaganda com conteúdo discriminatório;
- Sites e grupos nas redes sociais que fazem apologia, ou seja, demonstram admiração/apelo ao racismo;
- Livros e publicações com conteúdos racistas;
- Ações de governos com conteúdo racista.

Segundo Adilson Moreira, advogado, professor e pesquisador sobre questões raciais, o racismo muda constantemente para “alcançar o propósito de perpetuar as vantagens socioeconômicas de um grupo de indivíduos sobre outro. Para ele, o racismo no Brasil

tem a característica de ser encoberto, mas também aversivo, ou seja, causar nojo, repulsa. Há uma defesa pública da igualdade, mas no espaço privado os indivíduos mantêm, preferencialmente, contato com gente da mesma raça.

Para ele, o sentimento de superioridade racial aflora em pessoas de diferentes classes sociais, níveis educacionais e posições ideológicas, não se configurando como um distúrbio psicológico, ou seja, não é uma alteração das condições mentais da pessoa, mas um comportamento aprendido e ensinado. Esse comportamento se expressa em uma sensação de superioridade biológica e moral, como se brancos devessem estar na parte superior da escala econômica e o Estado fosse obrigado a fazer o possível para manter essa diferença.

É por isso que, quando somos antirracistas só no discurso ou no espaço público, nós estamos fazendo o jogo do capital, a quem não interessa expandir direitos individuais sociais. Portanto, não dá para ser antirracista e capitalista ao mesmo tempo; não dá para apoiar políticas neoliberais e ser antirracista, pois sabemos quem são as pessoas que irão ficar sem acesso à saneamento, à água de qualidade, caso ela seja privatizada; sabemos quem são as pessoas que não terão onde pedir ajuda se adoecerem, caso trabalhem de forma precarizada.

Não dá para ser antirracista e ser a favor do ajuste/arca-bouço fiscal — conjunto de regras fiscais que prometem controlar as despesas públicas, pois todos os impactos negativos dessa política econômica irão recair principalmente sobre a população negra, em especial, sobre as mulheres.

É fundamental reconhecer que vivemos, nos relacionamos e atuamos politicamente em uma sociedade estruturada na desigualdade entre pessoas negras, indígenas e brancas. Este pode ser um passo importante na superação da discriminação racial.

Como saber se estou tendo práticas racistas?

Algumas ações, falas e posicionamentos indicam e caracterizam práticas racistas:

- Apelidar negros e negras de acordo com suas características físicas;
- Inferiorizar características estéticas de pessoas negras;
- Considerar uma pessoa negra intelectualmente inferior;
- Ofender verbalmente ou fisicamente a pessoa negra;
- Desprezar seus costumes, hábitos e tradições, como também ofender as religiões de matriz africana;
- Declarar-se contra as ações afirmativas e de reparação (cota nas universidades, nas propagandas, vagas nas empresas, concursos, dentre outras).
- Duvidar da honestidade e competência da pessoa negra;
- Recusar-se a prestar serviços a pessoas negras ou ser atendida por pessoas negras;
- Falar ou se divertir com piadas depreciativas da pessoa negra e, ao ser questionada, afirmar que é exagero ou que não teve intenção de ofender;
- Dizer que o cabelo natural de uma pessoa negra é bonito ou feio, em razão de sua textura ou volume;
- Identificar a profissão de uma pessoa negra a partir de sua vestimenta.
- Praticando racismo recreativo.

O racismo recreativo se refere a “piadas” e “brincadeiras” que, aparentemente são inofensivas e/ou um meio rotineiro de interação social, mas que possuem um cunho racial em que associa as características físicas e culturais das pessoas negras ou indígenas como algo inferior ou desagradável. Ele está camuflado em uma “categoria de humor” que retrata a negritude como um conjunto de características esteticamente desagradáveis e como sinal de inferioridade moral.

Expressões populares que refletem o racismo

Denegrir: Sinônimo de difamar, possui na raiz o significado de “tornar negro”, como algo maldoso e ofensivo, “manchando” uma reputação antes “limpa”.

A coisa tá preta: A fala racista se reflete na associação entre “preto” e uma situação desconfortável, desagradável, difícil, perigosa.

Meia tigela: Os negros que trabalhavam à força nas minas de ouro nem sempre conseguiam alcançar suas “metas”. Quando isso acontecia, recebiam como punição apenas metade da tigela de comida e ganhavam o apelido de “meia tigela”, que hoje significa algo sem valor e medíocre.

Mulata: Na língua espanhola, referia-se ao filhote macho do cruzamento de cavalo com jumenta ou de jumento com égua. A enorme carga pejorativa é ainda maior quando se diz “mulata tipo exportação”, reiterando a visão do corpo da mulher negra como mercadoria. A palavra remete à ideia de sedução, sensualidade.

Cor do pecado: Utilizada como elogio, se associa ao imaginário da mulher negra sensualizada. A ideia de pecado também é ainda mais negativa em uma sociedade pautada na religião, como a brasileira.

Não sou tuas negas: A mulher negra como “qualquer uma” ou “de todo mundo” indica a forma como a sociedade a percebe: alguém com quem se pode fazer tudo. Escravas negras eram literalmente propriedade dos homens brancos e utilizadas para satisfazer desejos sexuais, em um tempo no qual assédios e estupros eram ainda mais recorrentes. Portanto, além de profundamente racista, o termo é carregado de machismo.

Preto de alma branca: Tentativa de elogiar uma pessoa preta fazendo referência à dignidade dela como algo pertencente apenas às pessoas brancas.

Serviço de preto: Mais uma vez a palavra preto aparece como algo ruim. Desta vez, representa uma tarefa malfeita, realizada de forma errada, em uma associação racista ao trabalho que seria realizado pelo negro.

Mercado negro, magia negra, lista negra e ovelha negra: Dentre outras inúmeras expressões em que a palavra negro ou negra representa algo pejorativo, prejudicial, ilegal.

Inveja branca: Mais uma expressão que associa o negro ao comportamento negativo. Inveja é algo ruim, mas se ela for branca é suavizada.

Criado-mudo: O nome do móvel que geralmente é colocado na cabeceira da cama vem de um dos papéis desempenhados pelos escravos dentro da casa dos senhores brancos: o de segurar as coisas para seus “donos”. Como o empregado não poderia fazer barulho para atrapalhar os moradores, ele era considerado mudo. A expressão se refere a esses criados.

Nasceu com um pé na cozinha: Expressão que faz associação com as origens. “Ter o pé na cozinha” é literalmente ter origens negras. A mulher negra é sempre associada aos serviços domésticos, já que as escravas podiam ficar dentro das casas grandes na parte da cozinha, onde, inclusive, dormiam no chão (sua presença dentro da casa grande facilitava o assédio e estupro por parte dos senhores).

Cabelo ruim ou cabelo duro: São falas racistas mais usadas, principalmente na fase da infância, pelos colegas. No entanto, elas se perpetuam até a vida adulta. Falar mal das características dos cabelos afro também é racismo.

Feito nas coxas: A origem da expressão popular “feito nas coxas” deu-se na época da escravidão brasileira, onde as telhas eram feitas de argila, moldadas nas coxas de escravos.

Samba do crioulo doido: Título do samba que satirizava o ensino de história do Brasil nas escolas do país nos tempos da ditadura, composto por Sérgio Porto (ele assinava com o pseudônimo de Stanislaw Ponte Preta). No entanto, a expressão debochada, que significa confusão ou trapalhada, reafirma um estereótipo e a discriminação.

Crioulo/Negão: Era a designação do filho de escravizados. É um termo extremamente pejorativo e discriminador do indivíduo negro ou afrodescendente.

Tem caroço nesse angu: A expressão possui origem em um truque realizado pelos escravizados para melhor se alimentarem, quando o prato era composto de angu de fubá, o que acontecia com frequência. A escravizada que lhes servia, por vezes, conseguia esconder um pedaço de carne ou alguns torresmos embaixo do angu.

Inhaca: Desde o português do Brasil Colônia, vem sendo usada para referir-se ao mal cheiro, forte odor. No entanto, Inhaca é uma Ilha situada à entrada da baía de Maputo, no Sul de Moçambique, onde até hoje vivem os povos Inhacas

Racismo institucional

Segundo Jurema Werneck, “é um modo de subordinar o direito e a democracia às necessidades do racismo, fazendo com que os primeiros inexistam ou existam de forma precária, diante de barreiras interpostas na vivência dos grupos e indivíduos aprisionados pelos esquemas de subordinação desse último”.

O racismo institucional se manifesta nas normas, práticas e comportamentos discriminatórios adotados no cotidiano do trabalho. Também na negação das instituições públicas e privadas em oferecer um serviço profissional e adequado às pessoas negras. Tudo isso coloca a população negra em situação de desvantagem no acesso a benefícios gerados pelo Estado e por outros institutos sociais.

A Lei nº 12.711/2012, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de Ensino Técnico de nível médio, estabelece que 50% de suas vagas serão reservadas a estudantes de famílias com renda igual ou inferior a um salário e meio per capita. Essas vagas serão preenchidas por curso e turno, por pessoas autodeclaradas pretas, pardas e indígenas, em proporção no mínimo igual a de pretas, pardas e indígenas na população do Estado onde estiver instalada a instituição.

Racismo ambiental

É aquele que impacta diretamente a vida de populações étnico-raciais em situação de vulnerabilidade, ou seja, aquelas que estão mais propensas a sofrer com os danos resultantes de catástrofes climáticas, que tendem a atingir as regiões periféricas. Por exemplo: enchentes, avalanches, incêndios, deslizamentos, dentre outros.

Essas catástrofes são agravadas por atividades realizadas por grandes indústrias, barragens, corporações, dentre outras. Os grupos mais atingidos são: populações de baixa renda, mulheres, classe trabalhadora, extrativistas, pessoas que vivem da pesca artesanal, marisqueiras, comunidades de terreiro, comunidades ribeirinhas, povos indígenas e quilombolas, dentre outros. Locais onde há maior concentração da população negra, tendem a ser locais mais pobres, com menores investimentos de infraestrutura e negligenciados pelos governos, sendo, portanto, mais afetados pelo racismo ambiental.

É possível erradicar práticas racistas?

É sim, através de medidas reparatórias, como as ações afirmativas que têm por objetivo combater discriminações, aumentando a participação de grupos excluídos ou vulnerabilizados no processo político e no acesso à educação, saúde, emprego, bens materiais, redes de proteção social e reconhecimento cultural.

As medidas reparatórias têm sido fundamentais para reduzir danos e lacunas provocadas pela exclusão promovida ou legitimada pelo Estado e outras instituições. Exemplo de ação afirmativa: as cotas, que são a reserva de vagas para entrada nas universidades federais e no serviço público.

Para refletir

O racismo não é um problema de negros e negras. Não é um problema visto pelas pessoas brancas como uma questão “do outro”. É um problema da humanidade. Portanto, sua superação exige mobilização e comprometimento social, no sentido de refletir sobre o lugar que a população negra tem ocupado ao longo da história, para superá-lo.

Isso significa trazer para as pessoas brancas a reflexão sobre os privilégios que historicamente também acompanham a branquitude e que não devem ser considerados como naturais ou fruto de um esforço próprio, a meritocracia das pessoas brancas. Em se tratando de privilégios, constata-se que mesmo enfrentando outras dificuldades, pessoas brancas sempre ocupam uma posição de superioridade em relação aos demais grupos raciais.

É preciso considerar também que dentro das situações de vulnerabilidade, as mulheres negras são mais vitimadas mesmo considerando os homens negros. Segundo dados do Departamento

Branquitude se constrói através do fenótipo, não da origem da pessoa. Ou seja, não importa que minha origem seja árabe ou indígena. Se eu tiver um fenótipo, branco — pele clara, determinado tipo de cabelo e determinados traços —, sou considerada branca. Para Lia Vainer, professora do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina, a branquitude é uma racialidade construída sócio-historicamente como uma ficção de superioridade, que produz e legitima a violência racial contra grupos sociais não-brancos e beneficia os brancos, dando a estes privilégios materiais e simbólicos.

Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), as mulheres negras sofrem com o racismo e a discriminação duplamente, por serem negras e por serem mulheres, simplesmente. Se forem de religiões de matriz africana, essa situação se agrava e os dados serão bem maiores.

É, portanto, nosso dever, para nos colocarmos como pessoas antirracistas, romper com o pacto da distribuição de privilégios entre pessoas brancas. Sejam pessoas portadoras de iniciativas que despertem as consciências, que contribuam para prevenir, denunciar e enfrentar práticas racistas, na perspectiva da desconstrução de um padrão de se colocar num mundo gerador de mais desigualdades e violências. O racismo é parte de um projeto de desenvolvimento genocida secular. Pensar em ações de enfrentamento em âmbito individual ou coletivo é dever de qualquer pessoa que se propõe a lutar por justiça social.

Para quem vive em uma instituição que defende os direitos humanos, a luta antirracista pode começar por uma reflexão coletiva que considere as seguintes questões:

- O que a organização está fazendo para prevenir e enfrentar o racismo?
- O que o conjunto da organização pensa sobre as relações raciais estabelecidas dentro da instituição e no trabalho externo que realiza?
- O tema da raça está contemplado nos projetos institucionais e no trabalho com o público externo?
- Qual a proporção de pessoas negras e brancas na organização e em cargos de direção?
- A organização trabalha com ações afirmativas para incluir pessoas negras?
- A instituição tem uma Política de Igualdade Racial?

Para começar, que tal iniciar um processo de sensibilização e formação sobre a temática, internamente e com o público externo?

Em caso de racismo, a quem procurar?

- Delegacia de Repressão aos Crimes por Discriminação Racial, Religiosa ou Orientação Sexual (DECRIM). Esta delegacia tem ainda serviços de acolhimento e assistência para vítimas vulneráveis. Nela funcionam: o Centro de Formação e Inclusão sócio produtivo; o Centro de Referência LGBTQIAPN+; o Centro de Referência em Direitos Humanos;
- Disque 100, do governo federal;
- Defensorias Públicas nos estados;
- Delegacia eletrônica – DELETRON, da Polícia Civil;
- Núcleo de Direitos Humanos e Ações Coletivas da Defensoria (NDHAC), ou ainda núcleos de Direitos Humanos da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) dos estados, onde houver;
- Comissão de Combate à Intolerância Religiosa da OAB/Rio de Janeiro;
- Comissão Especial de Direito e Liberdade Religiosa da OAB/Alagoas;
- Comissão Especial de Liberdade Religiosa da OAB/São Paulo;
- Coletivos de Mulheres Negras, aonde houver;
- Serviço de Promoção da Igualdade Racial Kabengele Munanga da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira;
- Secretarias de Políticas de Promoção da Igualdade Racial nos estados.

As violências aos direitos da população LGBTQIAPN+

Refletir sobre os direitos humanos com o olhar na realidade da população LGBTQIAPN+, faz-se urgente e necessário, tendo em vista que os direitos básicos dessa população ainda se mantém sob ataque, pois que o modelo econômico neoliberal focado no financeiro, também se estende para o campo da moral, fundamentado no cristianismo, com reflexos para todas as pessoas que atuam para desafiar um padrão historicamente hegemônico.



Estratégias de criminalização e de patologização — querer transformar em doença aquilo que não é — sempre foram usadas pela classe dominante, para excluir social e juridicamente essa população, na perspectiva da negação de seus direitos.

Nesse sentido, a organização e a articulação para que se pense formas de manutenção de direitos já conquistados, acesso a novos direitos e incidência junto aos poderes de Estado para que violações aos direitos humanos da população LGBTQIAPN+ não sejam permitidas, coloca-se como luta política fundamental no atual cenário.

Para que possamos tratar adequadamente das questões relacionadas a violações de direitos da população LGBTQIAPN+ comecemos pela sigla: LGBTQIAPN+ é uma nomenclatura internacionalmente utilizada para se referir às pessoas Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Mulheres Transexuais, Homens Transexuais, Queer, Intersexuais, Assexuais, Pansexuais, Não-binárias, sendo que o + significa que para além dessas sexualidades e gêneros, ainda existem muitas outras orientações sexuais e identidades de gênero.

Existem diversas formas de expressar as masculinidades. Gays e bissexuais não deixam de ser homens porque se relacionam com outros homens. Vivenciar a masculinidade e se identificar como homem são construções culturais e sociais que se expressam de forma diversa na sociedade.

Homossexualidade ou homossexualismo?

Não se utiliza em hipótese alguma a expressão "homossexualismo", pois, neste caso, o sufixo "ismo" denota doença.

Informações fundamentais

Diversidade sexual:

São as infinitas formas de vivência e expressões da sexualidade. O termo é usado para referir-se, de maneira inclusiva, a toda diversidade de sexos, orientações sexuais, identidades e expressões de gênero, sem necessidade de especificar cada uma das identidades que compreendem esta pluralidade.

Orientação sexual:

É a capacidade de ter, sentir ou desenvolver atração e/ou relação emocional, afetiva ou sexual por outra(s) pessoa(s). Existem diversos tipos de orientação sexual, sendo as mais comuns: heterossexualidade, homossexualidade, bissexualidade e assexualidade.

Importante não confundir: Orientação Sexual com Opção Sexual.

Não se utiliza a expressão "opção sexual" por não se tratar de uma escolha.

Heterossexual:

Pessoa que se sente atraída afetiva e/ou sexualmente por pessoas do sexo/gênero oposto.

Homossexual (Gays e Lésbicas):

Pessoa que se sente atraída afetiva e/ou sexualmente por pessoas do mesmo sexo/gênero;

Lésbica:

Denominação específica para mulheres que independentemente da identidade de gênero, relacionam-se afetiva e sexualmente com outras mulheres.

Gay:

Denominação específica para homens que, independentemente da identidade de gênero, relacionam-se afetiva e sexualmente com outros homens.

Bissexual:

Pessoa que se sente atraída afetiva e/ou sexualmente por pessoas de ambos os sexos/gêneros;

Assexual:

Pessoa que não tem desejo sexual ou atração sexual por ninguém, tendo pequeno ou inexistente interesse nas atividades sexuais humanas. Isso não quer dizer que a pessoa será solteira para sempre. Tem assexual que namora, se apaixona, mas nada de sexual e tem assexual que nem isso – são chamadas de a-românticos.

Intersexual:

Pessoa que nasce com genitália e/ou características sexuais secundárias que fogem aos padrões socialmente determinados para os sexos masculino ou feminino. O que antes era chamado erroneamente de hermafrodita, seja por aparência, seja por genética. Existem mais de 40 tipos de intersexualidades.

Pansexual:

Pessoa que pode desenvolver atração física, romântica ou desejo sexual por outra pessoa, independentemente de sua identidade de gênero ou sexo biológico. É diferente de bissexual que se relaciona com homem ou mulher. A pessoa Pan se atrai por vários sexos, várias identidades de gênero.

Não-binárias:

Aquelas pessoas que não são ou não são apenas o tempo todo, homem ou mulher, ou não se reconhecem nem com o gênero masculino nem com o feminino.

Sexualidade:

É uma necessidade de receber e expressar afeto e contato, que traz sensações prazerosas para cada pessoa; é qualquer manifestação de afeto e prazer. Ela vem carregada de valores morais, determinados e determinantes do comportamento, usos e costumes sociais. Diz respeito à orientação sexual de uma pessoa, ou seja, por quais gêneros essa pessoa sente atração sexual ou romântica.

Gênero:

É um elemento constitutivo das relações sociais, baseado nas diferenças percebidas entre os sexos; uma forma primária de dar significado às relações de poder. Do ponto de vista das ciências sociais e da psicologia principalmente, o gênero é entendido como aquilo que diferencia socialmente as pessoas, levando em consideração os padrões histórico-culturais atribuídos para homens e mulheres. Ou seja, está vinculado a construções sociais e não a características naturais.

Sexualidade e gênero são questões pessoais e intransferíveis, cada pessoa tem a sua e todo mundo merece respeito.

Identidade de gênero:

Refere-se à experiência interna e individual relacionada ao gênero com o qual a pessoa se vê, se sente e se auto identifica pertencer socialmente (homem, mulher ou não-binário). É a percepção íntima que uma pessoa tem de si, como a pessoa se reconhece. É a forma como cada pessoa sente que ela é em relação ao gênero masculino e feminino. Porém, nem todas as pessoas se enquadram na noção binária de homem/mulher, como por exemplo, no caso de pessoas agênero.

Linguagem neutra:

Também conhecida como linguagem não-binária, é usada para evitar o uso dos gêneros tradicionalmente aceitos pela sociedade (masculino e feminino), de modo a tornar a comunicação mais inclusiva e menos sexista.

Cisgênero:

Pessoa que se identifica com o gênero que lhe foi atribuído ao nascer.

Transgênero:

Termo que vale para qualquer pessoa que se identifique com um gênero diferente ao do sexo de nascimento. Por exemplo: transexuais e travestis.

Transexuais:

Pessoas que nascem com o sexo biológico diferente do gênero com que se reconhecem, ou seja, não se reconhecem com o gênero que lhes foi atribuído na hora do nascimento; que não se reconhecem com seu sexo biológico — aquele que divide as espécies entre macho e fêmea — sem levar em consideração uma série de fatores que formam o que é um homem e o que é uma mulher. Essas pessoas desejam ser reconhecidas pelo gênero com o qual se identificam, sendo que o que determina se a pessoa é transexual é sua identidade e não qualquer procedimento cirúrgico. Existem tanto homens trans, quanto mulheres trans.

Mulher trans:

É a pessoa a quem foi atribuído o sexo ou gênero masculino ao nascer, mas que possui uma identidade de gênero feminina, ou seja, se auto identifica como uma mulher.

Homem trans:

É a pessoa a quem foi atribuído o sexo ou gênero feminino quando nasceu, mas não se identifica com essas características biológicas, ou seja, se auto identifica como um homem.

Travesti:

Uma construção de gênero feminino oposta ao sexo designado no nascimento, seguido de uma construção física que se identifica na vida social, familiar, cultural e interpessoal, através dessa identidade. Trata-se de uma categoria política por fugir da busca por se enquadrar nas categorias binárias de homem e/ou mulher, mais comumente aceitas. É alguém que nasceu com o sexo designado como masculino, mas que assume o papel de gênero diferente do que a sociedade impõe e espera, sem contudo, buscar obrigatoriamente ser reconhecida como mulher. A Travesti pode ou não se identificar como mulher. Muitas modificam seus corpos por meio de hormonioterapias, aplicações de silicone e/ou cirurgias plásticas. Porém, vale ressaltar que isso não é regra para todas, pois ser travesti não tem nada a ver com qualquer cirurgia. As travestis possuem identidade de gênero feminina e, por isso, utiliza-se o artigo definido “a” para se referir a elas.

Queer:

É uma palavra inglesa que há 100 anos era usada como xingamento para gays. A partir dos anos de 1980, foi ressignificada e adotada pela comunidade gay da época. Queer é um grande guarda-chuva que tem embaixo, tudo aquilo que foge das regras, onde se diz que todo mundo é hetero, cisgênero.

Nome social:

É o prenome adotado pela pessoa travesti e transexual, que corresponde à forma pela qual se reconhece, identifica-se e é reconhecida e denominada por sua comunidade.

O uso do nome social é um direito assegurado por Lei que deve ser respeitado. O estado do Ceará, por exemplo, garante, desde 2017, o direito das pessoas travestis e transexuais serem tratadas pelo nome social em todos os órgãos públicos da administração direta e indireta do estado, por meio do Decreto nº 32.226/2017.

O Ceará é um exemplo do que determina o Decreto Nº 8.727/2016, que estabelece que os órgãos e as entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, deverão adotar em seus atos e procedimentos o nome social da pessoa travesti ou transexual, de acordo com seu requerimento.

As diferentes manifestações de intolerância

Preconceito:

É o julgamento que fazemos sobre uma pessoa sem conhecê-la, diante de alguma característica que esta possua: sua religião, cultura ou lugar onde vive. É uma crença ou ideia preconcebida que temos sobre alguém, a partir de rótulos atribuídos socialmente.

Lgbtobia:

É a discriminação, desprezo e/ou violência contra pessoas por razão da sexualidade e/ou identidade de gênero. O conceito abrange diversas formas de agredir pessoas que não são heterossexuais ou cisgêneras, seja verbalmente, fisicamente ou psicologicamente, dentre outras.

As mulheres lésbicas, travestis e transexuais sofrem mais violências simplesmente por serem mulheres. A LGBTFOBIA é comumente identificada e relacionada com a orientação sexual. Contudo, essa violência, discriminação, aumenta simplesmente pelo fato de ser mulher. Podemos dizer que a condição de ser mulher aos olhos da sociedade já nos coloca numa situação de vulnerabilidade social, econômica e de violência. Tratando-se de mulheres lésbicas e transexuais as violências são duplicadas, além de triplicarem se esta mesma mulher for negra.

Lgbtobia institucional:

Trata-se da institucionalização do preconceito contra pessoas LGBTQIAPN+ por meio de normas impostas pelo Estado, como a criminalização da homossexualidade em países do Oriente Médio e do Continente Africano. Manifesta-se, também, em comportamentos e práticas discriminatórias cotidianas, no atendimento a lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais em instituições estatais e privadas, como em postos de saúde.

Homofobia:

É intolerância e preconceito à orientação sexual de homossexuais, manifestados por atitudes de ódio, violência e repulsa. Ela leva à agressão física, moral e psicológica, devendo, portanto, ser combatida.

Cissexismo:

É a descon sideração da existência de pessoas trans na sociedade, constituindo-se por meio da negação das necessidades específicas dessas pessoas, como por exemplo: a proibição de acesso a banheiros públicos; a exigência de laudo médico que legitime a existência das pessoas trans; a negação de status jurídico, impossibilitando a existência civil-social em documentos oficiais. O cissexismo é mais sutil do que a transfobia, pois ele se ampara na noção de que só existem dois gêneros (binários: masculino/feminino) e que uma pessoa deve estar alinhada dentro de um desses dois.

Transfobia:

São atos de discriminação e intolerância contra pessoas que se identificam como transsexuais ou transgêneros. Nele estão incluídos comportamentos que incitam práticas de violência física, verbal, psicológica ou moral contra essas pessoas. Esses atos também são veiculados virtualmente.

O enfrentamento a essas violências

No Brasil, a criminalização da violência motivada pela orientação sexual ou identidade de gênero da vítima foi aprovada em 2019. Desde então, a Lgbtobia é enquadrada como crime de racismo, nos moldes da Lei nº 7.716/1989, já mencionada.

Como orientar para casos de Lgbtphobia?

- Ir às Delegacias Especializadas;
- Registrar Boletim de Ocorrência (BO) em qualquer delegacia, de modo físico ou online;
- Em caso de flagrante, ligar para o 190 (Polícia Militar), para o Disque Denúncia ou Disque 100 de sua cidade.

Atenção! A Lgbtphobia pode ser denunciada por qualquer pessoa e não apenas por quem sofreu diretamente a ação discriminatória.

Além de ser crime, a pessoa Lgbtphóbica pode ser condenada a pagar indenização à vítima, cabendo danos morais, em muitos casos. A Lgbtphobia é a prática de qualquer tipo de preconceito contra pessoas LGBTQIAPN+, não apenas a discriminação em razão da sexualidade (homofobia), podendo também ser devido à identidade de gênero (transfobia).

Como denunciar homofobia e transfobia que ocorrem via internet?

O discurso do ódio contra pessoas LGBTQIAPN+ é cada dia mais comum na internet, principalmente em tempos de fascismo/neonazismo. A quantidade de haters (odiadores) que destilam preconceito por aí é enorme. Por isso, denunciar essas expressões de intolerância se torna ainda mais importante. Liberdade de expressão não dá direito a ninguém para dizer o que quiser ou defender ideologias preconceituosas.

1º Passo: Identificar se o crime é considerado lgbtphóbico ou injúria lgbtphóbica;

2º Passo: Evite discutir com a pessoa que está na autoria do crime ou fazer ameaças, pois isso pode prejudicar o julgamento do caso;

3º Passo: Se você quiser, é importante denunciar a pessoa na própria rede social, no botão específico para isso, já que é mais uma maneira de punição para ela;

4º Passo: Faça prints da tela dos comentários lgbtphóbicos e do perfil de quem está fazendo a agressão e imprima para levar à polícia. Porém, tome cuidado, pois divulgar conteúdo não autorizado on-line, pode fazer com que a pessoa abra um processo de calúnia contra você. Portanto, guarde as provas em lugar seguro;

5º Passo: Se puder, reconheça no Cartório de Notas da sua cidade a autenticidade das provas impressas,

6º Passo: Se for possível, denuncie em uma Delegacia Especializada em Crimes Cibernéticos. Se não houver, dirija-se à Delegacia mais próxima da sua casa e solicite a abertura de um Inquérito Policial.

Aonde denunciar essas práticas

- Centro Estadual de Referência LGBTQIAPN+
- Veja se em sua cidade tem estes centros. Eles acolhem a população LGBTQIAPN+. Muitas vezes está vinculado à Secretaria de Proteção Social e presta os seguintes serviços: atendimento, orientação e acompanhamento.
- Coordenadoria Especial de Políticas Públicas para LGBT+
- Defensorias Públicas dos Estados.

Até que sejamos livres

Direitos, lucro e dívida são uma equação cuja proposta não é facilitar a obtenção de uma solução. Nesta equação a igualdade esperada pelas elites se obtém por menos direitos para a população que deles necessita e mais lucros para quem vive da exploração das pessoas. Portanto, o resultado só pode ser mais dívida.

As dívidas financeiras, sociais, ambientais, humanas e políticas daqueles países pobres, em situação de pobreza ou altamente endividados como o Brasil, são mantenedoras de todas essas violações de direitos das quais tratamos porque, desde a sua origem, foram contraídas mediante pressão, suborno, ciladas, ilegalidades e condicionalidades.

O Jubileu Sul Brasil assume a responsabilidade por todos esses enfrentamentos, compartilhando-a com suas entidades membro por se identificar ao longo de sua história com a luta por uma sociedade igualitária, a partir de suas dimensões de raça e classe. Mobilizando, fortalecendo e articulando a produção de pensamento crítico, acreditamos que dessa forma, as atuais dinâmicas de opressão e exploração sobre os corpos e as vidas das pessoas acumuladas pelo sistema do capital, serão banidas.

Para além da igualdade de gênero, a autonomia feminista se constrói também em relação ao Estado e ao Capital.

Do mesmo modo, ela se consolida e se fortalece na luta por uma sociedade antirracista, na defesa da diversidade e na interseccionalidade entre essas lutas.



Conteúdos para aprofundar os temas



Filmes

Orações para Bob

Este é um filme recomendado para trabalhar a restauração de vínculo família da população LGBTQIAPN+.

Onde assistir: YouTube

Stonewall: onde o orgulho começou

O filme conta a história da Revolta de Stonewall, o surgimento da luta pelos direitos LGBTQIAPN+ nos Estados Unidos e no mundo.

Onde assistir: YouTube

A Revolta de Stonewall

Matéria especial do Fantástico, Rede Globo, em comemoração aos 50 anos da Revolta de Stonewall.

Onde assistir: YouTube

Transversais

Documentário comovente. Uma produção cearense do diretor Emerson Maranhão, sobre pessoas trans de diferentes origens, contextos e classes sociais, compartilham histórias e perspectivas sobre a autoaceitação.

Onde assistir: Netflix

Jogo da imitação

Conta a história real de um segredo escondido por 50 anos. Alan Turing era um matemático de 27 anos, estritamente lógico e focado no trabalho. Era gay, mas tinha que conviver com a negação da sua sexualidade, devido aos costumes e repressão da época.

Onde assistir: HBO Max

As sufragistas

No início do século XX, após décadas de manifestações pacíficas, as mulheres ainda não possuem o direito de voto no Reino Unido. Maud Watts (Carey Mulligan), sem formação política, descobre o movimento e passa a cooperar com as novas feministas.

Onde assistir: Amazon Prime Vídeo

Revolução em Dagenhan

Entre os milhares de funcionários da Ford estão 187 mulheres que recebem pouco e trabalham em condições precárias. Revoltadas e sob a liderança de Rita O'Grady (Sally Hawkins), elas iniciam uma greve que abala o país e muda o mundo.

Onde assistir: Google Play Filmes e TV

Persepolis

Marjane Satrapi (Gabrielle Lopes) é uma garota iraniana de 8 anos, que sonha em se tornar uma profetisa para poder salvar o mundo. A nova República Islâmica faz com que Marjane seja obrigada a usar véu, o que a incentiva a se tornar uma revolucionária.

Onde assistir: Youtube

Harriet: o caminho para liberdade

Baseado na história real da heroína Harriet Tubman (Cynthia Erivo). Em 1849, Harriet consegue fugir do local onde é escravizada e, a partir daí, trilha um caminho de ativismo e defesa da população negra.

Onde assistir: Netflix

Vida Maria

Uma menina de cinco anos de idade se diverte aprendendo a escrever o nome, mas é obrigada pela mãe a abandonar os estudos e começar a cuidar dos afazeres domésticos e trabalhar na roça.

Onde assistir: Youtube

Livros e cartilhas

Breve História do Feminismo no Brasil e outros ensaios

Autora: Maria Amélia de Almeida Teles, ou Amelinha. Ativista feminista, foi presa política durante a ditadura militar no Brasil, integra a União de Mulheres de São Paulo, faz parte da coordenação do projeto Promotoras Legais Populares, atua também na Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos e foi assessora da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo "Rubens Paiva"

Editora: Alameda Casa Editorial

Mulheres, Raça e Classe

Autora: Angela Davis

Editora: Boitempo



Racismo Estrutural

Autor: Sílvio Almeida

Editora: Jandaíra

Sejamos todos feministas

Autora: Chimamanda Ngozi Adichie. Feminista e escritora nigeriana, defende que “todos devemos ser feministas” e critica os discursos de ódio tão comuns atualmente.

Editora: Companhia das Letras

Olhos D’água

Autora: Conceição Evaristo

Editora: Pallas

Guia para retificação do registro civil de pessoas não-cisgêneras

Autoras: Pamela Michelina De Marchi Gherini, Giovana Valentim, Bruna Benevides, Felipe Brandão Daier.

Parceria: Batista Luz Advogados, Casa 1 - Centro de Cultura e Acolhimento LGBT e Antra - Associação Nacional de Travestir e Transexuais.

Projeto Eu Existo – Alteração do Registro Civil de Pessoas Transexuais e Travestis

Autoras: Contribuíram com a pesquisa e redação desta cartilha integrantes do Núcleo de Pesquisa e Extensão em Justiça, Políticas Públicas e Direitos Humanos do Instituto Brasiliense de Direito Público – IDP.

Parceira: Antra - Associação Nacional de Travestis e Transexuais e Instituto Prios de Políticas Públicas e Direitos Humanos

EXPEDIENTE

Produção:

Rede Jubileu Sul Brasil

Texto:

Magnólia Said, Educadora popular feminista, membro do Esplar – Centro de Pesquisa e Assessoria e da Rede Jubileu Sul Brasil.

Contribuições:

Josilene Passos e Polly Policarpo: assessoras técnicas. Ana Paula Neris e Raimunda Oliveira: articuladoras da Ação Mulheres da Rede Jubileu Sul Brasil. Aldenizia Maia, Educadora do Esplar – Centro de Pesquisa e Assessoria para questões de gênero.

Revisão:

Jana Said Melo - psicanalista, assessora psicopedagógica da Ação Mulheres da Rede Jubileu Sul Brasil no Ceará;
Rosilene Wansetto - secretária executiva da Rede Jubileu Sul Brasil;
Alessandra Miranda - secretária executiva da 6ª Semana Social Brasileira e coordenação da Rede Jubileu Sul Brasil;
Carolina de Mendonça - Assistente de Projetos da Rede Jubileu Sul Brasil;
Francisco Vladimir - Articulador da Rede Jubileu Sul/Américas para o Cone Sul.

Vídeo consultado:

O que significa LGBTQIAPN+, de Victor de Castro. Fortaleza, abril de 2023.

Coordenação de comunicação:

Flaviana Serafim e Jucelene Rocha

Projeto Gráfico:

José Bruno

Contato:

E-mail: secretaria@jubileusul.org.br

Site: www.jubileusul.org.br

Tiragem 1ª edição: 1.000 unidades

Ano: 2023